



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO n° 117/2022
INEXIGIBILIDADE n° 003/2022
CHAMADA PÚBLICA n° 002/2022
CREDENCIAMENTO n° 001/2022

Chamamento Público para fins de

**CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO
MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bofete/SP, através de seu Pregoeiro, o Sr. Mateus Felipe Holtz, presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 3.840/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, a partir do dia **03/05/2022** até o dia **03/06/2022** das 08h00min às 16h30min, com fundamentações no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e no Decreto Municipal 3.154/2022. Este procedimento autorizado por meio do **Processo Administrativo n° 117/2022 – Credenciamento n° 01/2022**.

1. OBJETO

É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, à Rua Nove de Julho nº 290, Centro, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS –

demonstrando situação regular;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração para fins de Participação em Licitações (ANEXO IV)

2.3. Habilitação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove aptidão e resultados satisfatórios da empresa credenciada.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município neste edital.

3.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo município.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Artigo 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O credenciado que no decorrer das atividades descumprir este edital será descredenciado.

3.5. Os veículos serão distribuídos para diagnóstico e manutenção imparcial e equitativamente, conforme critério estabelecido de escala/ sorteio, a ser elaborado posteriormente ao recebimento de todos os envelopes para credenciamento.



OBS: CADA EMPRESA PODERÁ SE CREDENCIAR EM 01 (UM) OU MAIS ITENS DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES; O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA A PREFEITURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA ANEXA DESTE EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas num raio de distância máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Bofete/SP para serviços em maquinários e pesados; e num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) para serviços em veículos leves.

4.2. O prazo de contratação do serviço será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

4.3. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, obedecendo a memorial de cálculo de horas de trabalho fornecido pela Administração Pública.

4.4. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo que ficará a cargo desta, a elaboração e controle de uma escala cronológica das empresas credenciadas, a qual será disponibilizada mensalmente a mesma.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a

execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

4.7. No caso de erro de diagnóstico os custos das peças e serviços serão por conta da oficina.

4.8. A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo a relação das peças e acessórios a serem substituídos.

4.9. O prazo de garantia de serviço no mínimo igual ao de garantia da peça trocada. No caso de não haver troca de peças, garantia mínima deverá ser de 3 meses ou 10.000 Km, o que vier primeiro.

4.10. A empresa deve enviar documentos formais à prefeitura, alegando não disponibilidade de atendimento, caso aconteça.

4.11. Peças e pneus trocados deverão ser entregues à prefeitura, na embalagem da peça nova.

4.12. O prazo de finalização do serviço será de 72 horas, a partir do recebimento da peça. A empresa será descredenciada caso não cumpra os prazos estabelecidos.

4.13. O pagamento será feito após orçamento aprovado por comissão da prefeitura. É expressamente proibida a terceirização dos serviços.

4.14. A empresa deverá entregar o veículo na condição de limpeza que o encontrou.

4.15. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

4.16. Após o fim do prazo para o credenciamento, o resultado com as empresas habilitadas será



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



disponibilizado no Diário Oficial do Município e as credenciadas convocadas para sorteio das demandas dos setores que compõem a Administração Pública.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nove de Julho nº 290, Centro, Bofete/SP, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, também no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suporta os contratos advindos deste edital se dará de acordo com o departamento da Prefeitura Municipal de Bofete requisitante, dada a natureza futura, parcelada e espontânea da demanda.

02.00.00 – Poder Executivo
02.03.00 – Administração
02.03.04 – Compras, Almojarifado e Licitação
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
04.122.0011.2012 – Manut. do compras, almojarifado e licitação (ficha 71)

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Educação
02.07.02 – Transporte escolar – Fundo Municipal de Educação
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.361.0023.2026 – Transporte escolar (ficha 143)

02.00.00 – Poder Executivo
02.10.00 – Saúde
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
10.301.0030.2034. – Manut. da atenção básica (ficha 198)



6. DOS ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Relatório de Especificação
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Proposta de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Licitações.

Bofete, 02 de maio de 2022.


CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório: Modalidade: CREDENCIAMENTO Número da Licitação: 01/2022 Aquisição de Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 117/2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
01	4.000	H	VEÍCULOS: LEVES – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.	R\$ 70,00
02	2.000	H	VEÍCULOS: LEVE/MÉDIO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 95,00
03	1.000	H	VEÍCULOS: MÁQUINAS – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 170,00



Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



04	2.000	H	VEICULOS: PESADO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 170,00
05	2.000	H	VEICULOS: LEVES – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.	RS 70,00
06	1.500	H	VEICULOS: LEVE/MÉDIO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 95,00
07	250	H	VEICULOS: MÁQUINA – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 160,00
08	500	H	VEICULOS: PESADOS – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 160,00



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE E A EMPRESA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOFETE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.143/0001-56 com sede na Rua Nove de Julho nº 290 – Centro no município de Bofete/SP, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
TOTAL				R\$



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor máximo de R\$ (.....) pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, conforme o saldo orçamentário:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

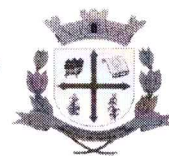
§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 57 do Decreto Municipal 3.154/2022.



§ 2º - Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses, caso a parte CONTRATADA requeira oficialmente.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva do Senhor, representante da Diretoria Municipal de a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§ 1º - O município exercerá, ainda, a fiscalização acerca da veracidade das peças e acessórios substituídos, comprovando a qualidade das mesmas e registrara todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada e, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§ 3º - A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

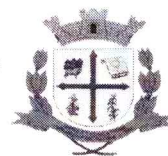
§ 4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a. Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b. Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA.
- c. Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d. Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e. Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f. Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g. E nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.



§ 2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 01/2022 oriundo do Processo Administrativo 117/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

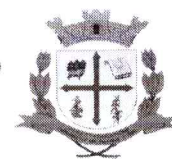
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Porangaba/SP.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bofete, de.....de 2022.

MUNICIPIO DE BOFETE

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022		PROCESSO LICITATÓRIO – 117/2022		Fl. 01/01
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		U F:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT	
1				
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. DATA:

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA:

Referente: Credenciamento nº 01/2022 Processo nº 117/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na __, nº __, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP __, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº __, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 01/2022 acima que nossa empresa até a presente data:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta; 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
2. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bofete, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
5. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;



7. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data_, de ___ de 2022.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Em razão do princípio fundamental de licitar a execução dos serviços de diagnóstico e manutenção mecânica e elétrica de automóveis leves, pesados e maquinários da Prefeitura Municipal de Bofete, considero necessária a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade concorrência, através de edital de Chamada Pública para o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/ LETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Destarte, conforme tabela a seguir, apuramos o VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 1.639.687,50 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) para contratações futuras e parceladas, a partir de demandas espontâneas dos diversos departamentos do Poder Executivo de Bofete.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
01	4.000	H	VEÍCULOS: LEVES – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.	R\$ 70,00
02	2.000	H	VEÍCULOS: LEVE/MÉDIO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	RS 95,00



03	1.000	H	VEICULOS: MÁQUINAS – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 170,00
04	2.000	H	VEICULOS: PESADO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 170,00
05	2.000	H	VEICULOS: LEVES – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.	R\$ 70,00
06	1.500	H	VEICULOS: LEVE/MÉDIO – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 95,00
07	250	H	VEICULOS: MÁQUINA – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 160,00
08	500	H	VEICULOS: PESADOS – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	R\$ 160,00

Setor de Licitações em 07 de abril de 2022.

Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel

A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz

Secretário da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade licitar a execução dos serviços de diagnóstico e manutenção mecânica e elétrica de automóveis leves, pesados e maquinários da Prefeitura Municipal de Bofete, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência através de Credenciamento. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2022.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

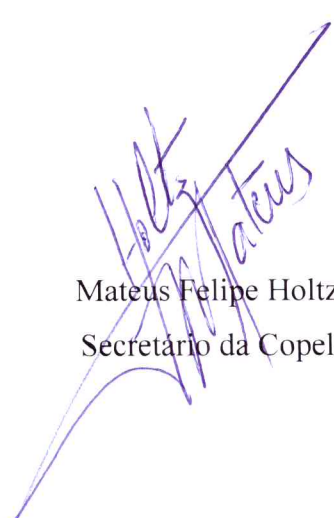
Ao Setor de Contabilidade

A/C Erick Alves de Castro

Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o processo licitatório, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com o credenciamento de oficinas mecânicas, cujo o valor é R\$ 1.639.687,50 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos)

Setor de Licitações em 07 de abril de 2022


Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 117/2022 - Concorrência nº. 01/2022, destinada à licitação da execução dos serviços de diagnóstico e manutenção mecânica e elétrica de automóveis leves, pesados e maquinários da Prefeitura Municipal de Bofete, cujo o valor estimado é de R\$ 1.639.687,50 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos). Nesse sentido, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 07 de abril de 2022



Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Secretário da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa destinada a licitar a execução dos serviços de diagnóstico e manutenção mecânica e elétrica de automóveis leves, pesados e maquinários da Prefeitura Municipal de Bofete cujo o valor estimado é de R\$ 1.639.687,50 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Administração

02.03.04 – Compras, Almoxarifado e Licitação

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

04.122.0011.2012 – Manut. do compras, almoxarifado e licitação (ficha 71)

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Educação

02.07.02 – Transporte escolar – Fundo Municipal de Educação

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12.361.0023.2026 – Transporte escolar (ficha 143)



02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Saúde

02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10.301.0030.2034. – Manut. da atenção básica (ficha 198)

Setor de Contabilidade em 07 de abril de 2022


Paula Regina de B. Prado
Diretora Mun. de Finanças

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 07 de abril de 2022

Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Setor Jurídico

Dr.^a Flávia Gut Müller

Dr.^a Gislene Gabriele de Almeida

Solicito de Vossa Senhoria, os valiosos préstimos de analisar o Processo de Dispensa de Licitação de nº 117/2022, Concorrência nº 01/2022, Chamada Pública nº 02/2022, Credenciamento nº 01/2022, destinado ao CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA/LETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

A licitação para mão-de-obra para manutenção de veículos perpassa desafios *sui generis*, aliados à imprevisibilidade e urgência contingente das solicitações de serviço, por um lado, impossibilitaria o fornecimento contínuo dos serviços públicos à população, e por outro lado, traria o próprio setor de Licitações, uma vez que se veria obrigado a, diariamente, publicar editais de tomadas de preços para consertos de automóveis e maquinários, obtenção de ao menos três cotações de preços para cada serviço requisitado.

A própria natureza dos serviços de manutenção mecânica de automóveis e maquinários impede que tais licitações se encaminhassem com eficácia. Convém, pois, lembrar que as licitações para serviços devem conter termo de referência com preço médio de mercado e caracterização completa do serviço requisitado; por seu turno, os serviços mecânicos integram em si o diagnóstico e a manutenção. Logo, através de tomadas de preço praticamente diárias, seria incorreto lançar editais que requisitassem tanto os serviços de diagnóstico quanto manutenção, uma vez que o preço e a caracterização do último são diretamente proporcionais ao exercício do primeiro.



Na mesma esteira, se torna inexecutável e desproporcional lançar diariamente editais de tomadas de preço requisitando serviços de diagnóstico para a frota de automóveis municipal, obedecendo aos prazos de publicidade e recursos entre 15 e 45 dias; e depois, novamente, iniciar todo o processo licitatório interno e externo para a manutenção real de tal frota, obedecendo ao mesmo rito e aos mesmos prazos.

A fim de sanar tais estado de coisas, o setor de Licitações, em diálogo com o Controle Interno busca soluções criativas e eficazes dentro da lei, porém fora da praxe de trabalho dentro da Administração Pública como um todo. Momentaneamente, tais resoluções se expressam pelo Processo Administrativo nº 117/2022 – Concorrência nº 01/2022 – Chamada Pública nº 02/2022 – Credenciamento nº 01/2022, para fins de credenciamento de oficinas especializadas em manutenção e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/ eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados.

Setor de Licitações em 04 de abril de 2022.


Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Processo nº 117/2022

Órgão Consulente: Departamento de Licitações e Compras

Chamada Pública nº 02/2022

Credenciamento nº 01/2022

Objeto: Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção mecânica e elétrica/eletrônica em veículos leves, médios e pesados para atender às diversas diretorias municipais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de questionamento do Departamento de Licitações acerca da legalidade do processo em epígrafe, referente à inexigibilidade de licitação.

Em síntese, constam do expediente:

- a) Solicitação de autorização para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento;
- b) Solicitação de informação de classificação orçamentária;
- c) Solicitação de reserva de recursos financeiros;
- d) Indicação de classificações orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

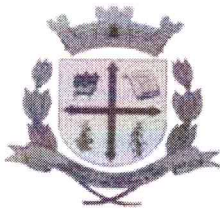
- e) Termo de reserva de recursos financeiros;
- f) Solicitação de parecer jurídico;
- g) Orçamentos.

Analizados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações, que se resumem em atividade intelectual de interpretação do Direito Administrativo, com base na consulta formulada, não vinculando a decisão administrativa a ser tomada pela autoridade competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 8.666/1993, em seu art. 3º, define que um dos objetivos da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Objetivando a prestação de um serviço com escopo definido de forma que, independentemente do particular que venha a ser contratado para sua prestação, não haja qualquer variação nos resultados almejados pela administração (seja em termos de qualidade, prazo, ou qualquer outra variável), a maior vantajosidade para a administração se configura com a contratação do serviço pelo menor preço possível.

Nesse sentido, o credenciamento pode ser conceituado como o ato administrativo de chamamento público para habilitação de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

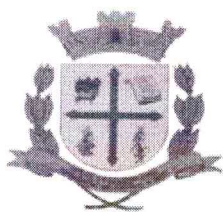
Trata-se de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O sistema de credenciamento permite a seleção de potenciais interessados para posterior contratação, quando houver interesse na prestação do serviço pelo maior número possível de pessoas.

A partir de condições previamente estipuladas por regulamento do Poder Público para o exercício de determinada atividade, todos os interessados que preencherem as respectivas condições serão credenciados e poderão prestar os serviços.

Não há competição entre os interessados para a escolha de um único vencedor, mas, sim, a disponibilização universal do serviço para todos os interessados que preencherem as exigências previamente estabelecidas pelo Poder Público.

O credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação que poderá ser utilizado nos casos de contratação paralela e não excludente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

A Administração deverá divulgar e manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, não sendo admitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclui a possibilidade de contratação de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.

O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimos. Sempre que a contratação não caracterizar uma 'escolha' ou 'preferência' da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

O credenciamento se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação não expressamente registrada no art. 25 da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 – Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Entretanto, a utilização deste meio de contratação tem como premissa básica, conforme expresso no citado art. 25, a inviabilidade de competição. Na prática, vislumbra-se a utilização do sistema de credenciamento, por exemplo, (i) quando se tem, pelos bens a serem fornecidos ou serviços a serem prestados, uma demanda muito maior do que o número de interessados e habilitados a fornecê-los ou prestá-los, ou (ii) quando se trata de fornecimento contínuo de certos produtos (a exemplo de gêneros alimentícios). Nessas hipóteses, a administração se dispõe a contratar todos os interessados e capacitados, sem relação de exclusão, pelo preço por ela definido, devendo cumprir alguns requisitos e seguindo algum tipo de regra.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico entende que é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de contratação por inexigibilidade em razão do credenciamento, desde que preenchidos todos os requisitos apontados, a fim de proteger o erário e a eficiência no trato com o dinheiro público.

É o parecer, ora submetido à apreciação do Setor de Licitações.

Bofete, 13 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 – Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Flávia Gut Müller

Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete

OAB/SP 311.290